**Processo n º:** 1101 005613/2017

**Interessado:** Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - **SEAGRI**

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Envio de documentos relativos à prestação de contas parcial

O presente processo administrativo, em volume único, trata da prestação de contas parcial apresentada ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – **SEAGRI,** conforme Ofício nº 1015/2017/GS, datado em 19/12/2017 (fl. 02), da lavra do Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI, o relatório da prestação de contas parcial referente ao PROGRAMA DO LEITE (aquisição de equipamento)aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS na 47ª reunião ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2016.

A Secretária Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer. Bem como solicitou que, em ato contínuo, retornem estes àquela Secretaria Executiva, conforme citação no **Despacho** à fl. 61, de 11 de julho de 2017, que:

*[...], encaminhamento de prestação de contas acerca referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – (FECOEP), para custear as ações desenvolvidas pelo* ***Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Leite****, cujos recursos foram aprovados na 19ª e 26ª Reuniões Ordinárias do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS), sendo reapreciados por esse Colegiado na 39ª reunião Ordinária e em reuniões posteriores, conforme atas anexas às fls. 105/147.*

*Destarte, a Secretaria Interessada informa que o presente processo veicula o encaminhamento de prestação de contas* ***parcial*** *sobre a utilização do recurso em questão, acrescentando que encaminhou ao Sr. Governador do Estado e Presidente do CIPIS, a solicitação de prorrogação de prazo e de utilização de saldo do recurso financeiro aprovado e dos rendimentos da aplicação financeira (cópia anexada às fls. 3/14), a qual* ***não foi ainda apreciada pelo CIPIS****.*

*Ocorre que, previamente à apreciação colegiada sobre a solicitação em questão, faz-se necessária a constatação acerca da regular aplicação dos recursos ora explicitados, especialmente no que concerne ao cumprimento do objeto do projeto, assim como sobre a possibilidade de utilização ou não do saldo e rendimentos.*

*Nesse contexto, solicitamos a remessa dos autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas - CGE, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

**1 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações preliminares do processo em tela, passamos a analisar os autos, atendendo a determinação emanada pela Assessora Técnica do Gabinete desta CGE/AL (fl.149), confere-se que o presente processo, foi instruído como segue:

* 1. À fl. 02, observa-se o **OFÍCIO nº 1015/2017/GS**, datado de 19/12/2017, da lavra do Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e o Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade evoluindo os autos ao Presidente do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social **– CIPIS/FECOEP**, no que se refere à Prestação de Contas Parcial, de acordo com as normas e determinações estabelecidas pelo CIPIS;
  2. Às fls. 03 e 04, consta a cópia do ofício nº 996/2017/GS/SEAGRI, datado de 15 de dezembro de 2017, oriunda do Secretário da SEAGRI ao Exmo Governador do Estado de Alagoas e Presidente do CIPIS, solicitando o saldo remanescente aprovado em Ata/FECOEP, nº 47 para o exercício de 2018 – Programa do Leite em Alagoas, no valor de R$ 1.398.906,49 (hum milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo R$ 101.133,26(cento e um mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) de rendimento de aplicação;
  3. Às fls. 05 a 14, consta a cópia do plano de trabalho e a ficha de avaliação de pré-projeto;
  4. Às fls. 16 a 18, consta a cópia do checklist da formalização e prestação de contas do convênio;
  5. Às fls. 19 a 28, consta a cópia do ofício nº 795/2016/GS/SEAGRI, datado de 10 de novembro de 2016, oriunda do Secretário da SEAGRI ao Exmo Governador do Estado de Alagoas e Presidente do CIPIS, solicitando prorrogação de prazo para o Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Especial leite (referente à estruturação e aquisição de veículo), ficha de avaliação de pré-projeto e plano de trabalho;
  6. À fl. 29, consta cópia do despacho, do Processo nº 1400-829/2014, datado de 05/05/2017, do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade à SPVPO, solicitando a indicação da dotação orçamentária;
  7. À fl. 30, consta cópia do despacho, do Processo nº 1400-829/2014, datado de 05/05/2017, do Supervisor de Planejamento e Orçamento, com a informação solicitada do valor R$ 3.285.800,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais);
  8. **Foi anexada ao processo, uma folha sem numeração, escrita a lápis ITEM – 5**;
  9. À fl. 31, consta o DESPACHO PGE-PLIC nº 297/2017, datado de 24/02/ 2017, do Processo nº 1400-829/2014 PGE-PLIC/AL, Assunto: Licitação – Caminhões e Baús refrigerados – fase externa;
  10. Às fls. 32 a 34, consta a cópia do DESPACHO PGE-PLIC nº 584/2017, datado de 07/03/2017, do Processo nº 1400-829/2016 (equívoco 2014), Assunto: Pregão Eletrônico – Aquisição de Caminhões, proveniente da Coordenadora – PGE-PLIC;
  11. À fl. 35, consta a cópia do DESPACHO PGE/GAB nº 0550/2017, datado de 08/03/2017, do Processo nº 1400-829/2014, Assunto: Aquisição de Caminhões; oriunda do Procurador-Geral do Estado, em exercício;
  12. Às fls. 36 e 37, consta a cópia do DESPACHO D-AMGESP-GP-1033-03-2017, datado de 13/03/2017, do Processo nº 1400-829/2014, Assunto: Aquisição de Caminhões com Baús Refrigerados, do Diretor-Presidente da AMGESP ao Gabinete Civil;
  13. À fl. 38, consta o Despacho NE nº 645/2017, do Processo nº 1400-829/2014, Assunto: Aquisição de Caminhões com Baús Refrigerados, datado de 15/03/2017, do Coordenador do Núcleo Especial ao Crivo do Chefe do Executivo Estadual, para autorização governamental;
  14. À fl. 39, consta a Homologação, do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP-11.138/2014, datado de 03/05/2017, pelo Governador, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho;
  15. Às fls. 40 a 49, consta a cópia da Ata da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, datada de 20/12/2016, referente ao requerimento para prorrogação do prazo de execução do Programa do Leite – Equipamentos e também referente à estruturação e monitoramento do Programa do Leite. E ainda concessão novo prazo para a execução do projeto, por unanimidade, os senhores Conselheiros deliberaram pela aprovação;
  16. À fl. 50,consta o **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO – ANEXO I**, sem identificar o dia e o mês de 2017, da lavra do Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
  17. Às fls. 51 e 52, consta o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA – ANEXO II –** Período 04/01/2011 a 30/04/2017, documento sem data, assinados pelo Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade; onde se destaca**:**
* **Relatório De Execução Física:**

Os objetivos estabelecidos e alcançados foi executado em 100% das Metas designadas para o Projeto.

* **Relatório De Execução Financeiro:**

Com receita proveniente do FECOEP, totalizou o valor de R$ 3.285.800,00 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) e no período foi executado em 100%.

* 1. À fl. 53, observa-se o **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA – ANEXO III,** sem identificar o dia e o mês de 2016 (equivoco deveria ser 2017), assinado pelo Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, exemplifica que houve a execução e liquidação no valor de **R$ 3.387.041,01 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quarenta e um reais e um centavos)** com recursos do **FECOEP (valor recebido R$ 3.285.800,00 e rendimentos de aplicação R$ 101.241,01)**;
  2. Às fls. 54 e 55, observa-se **RELAÇÃO DE PAGAMENTO – ANEXO IV**, formulário sem a devida data, assinado pelo Secretário Executivo de Políticas, Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade que destaca a OB emitida no dia 24/11/2017 e 28 Notas Fiscais, datadas de 20/11/2017, totalizando o valor de **R$ 3.285.800,00** (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), referente a repasse de recurso ao Projeto Leite em Alagoas.

**Tabela nº 01: Relação de Repasse - Anexo IV**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Credor** | **Quantidade Repasse** | **OB** | **Data** | **Valor - R$** |
| França Caminhões Ltda. | 28 | 2017OB00908 | 24.11.17 | 3.285.800,00 |
| **TOTAL** | | | | 3.285.800,00 |

* 1. À fl. 58, observa-se **RELAÇÃO DOS BENS – ANEXO VI**, formulário sem identificar o nº do convênio e sem data, contendo assinatura do Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade declarando os bens adquiridos, com recursos do **FECOEP**;
  2. Às fls. 59 a 73, consta a **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA – ANEXO V**, da Conta Corrente – nº 71032-7 – Agência: 2735-9 - Banco Caixa Econômica Federal - CEF/AL, demonstrando um saldo positivo no valor de **R$ 101.206,51** (cento e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos). Constatou-se a existência de valores com tarifas bancárias, totalizando **R$ 34,50** (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), observa-se que o formulário não identifica o dia e o mês de 2016 (equívoco, deveria ser 2017) o nº do convênio e está sem data, contendo assinatura do Secretário Executivo de Políticas Agropecuárias e Agronegócios da SEAGRI e do Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;
  3. À fl. 74, consta a o MEMO 103/2017/GERPPAF/SEAGRI, datada de 23 de novembro de 2017, da lavra da Gerente de Políticas Públicas da Agricultura Familiar encaminhando 14 Notas Fiscais, para a Coordenadoria Especial de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, referente à compra de caminhões efetivada na França Caminhões Ltda., para as devidas providências. Observa-se que nas notas fiscais juntadas ao MEMO citado, não possui o carimbo com a informação de ser equipamentos adquiridos com recurso do FECOEP. (fls. 75 a 88);
  4. À fl. 89, consta o MEMO 104/2017/GERPPAF/SEAGRI, datado de 23 de novembro de 2017, da lavra da Gerente de Políticas Públicas da Agricultura Familiar encaminhando as 14 Notas Fiscais, para a Coordenadoria Especial de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, referentes à compra de implementos efetivadas na França Caminhões Ltda., para as devidas providências. Observa-se que nas notas fiscais juntadas ao MEMO citado, não possui o carimbo com a informação de ser e equipamentos adquiridos com recurso do FECOEP. (fls. 90 a 103);
  5. À fl. 104, consta a cópia da **RELAÇÃO DAS ORDENS BANCÁRIAS**;
  6. Às fls. 105 a 114, consta a cópia da Ata da 19ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada no dia 06 de dezembro de 2012; Projeto nº 027/2012/CIPIS: referente ao ”Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade Especial Leite”. Valor solicitado ao FECOEP: R$ 14.988.400,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais);
  7. Às fls. 115 a 121, consta a cópia da Ata da 26ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada no dia 11 de março de 2014; referente ao Processo nº 007/2014/CIPIS: ”Requerimento prorrogação de prazo e para o novo plano de trabalho do Programa do Leite e utilização do saldo e rendimentos do exercício de 2014”, deliberado pela aprovação do pleito;
  8. Às fls. 122 a 131, consta a cópia da Ata da 39ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada no dia 02 de junho de 2015; referente ao Processo nº 017/2015/CIPIS: ”Requerimento para prorrogação de prazo de execução e utilização de saldo remanescente do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Especial Leite no exercício de 2015. Aprovação do requerimento;
  9. Às fls. 132 a 137, consta a cópia da Ata da 4ª Reunião Extraordinária do ano de 2015 do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada no dia 16 de novembro de 2015; Processo nº 057/2015/CIPIS: Requerimento para do prazo de execução do “Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Especial Leite”. A concessão de um novo prazo para a execução do recurso aprovado no exercício de 2016. Valor aprovado pelo CIPIS: R$ 4.583.573,23 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Foi aprovado novo prazo de execução 01/01/2016 a 31/12/2016.
  10. Às fls. 138 a 147, consta a cópia da Ata da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, realizada no dia 20 de dezembro de 2016; Processo nº 057/2015/CIPIS: Requerimento para prorrogação do prazo de execução do “Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Especial Leite - Equipamentos”. Projeto validado na 39ª reunião Ordinária do CIPIS (Processo nº 017/2015/CIPIS) e prorrogado na 4ª Reunião Extraordinária de 2015 (Processo nº 057/2015/CIPIS) solicita a concessão de um novo prazo para a execução do projeto. Valor aprovado pelo CIPIS: R$ 4.583.573,23 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos); Deliberação pela aprovação do pleito;
  11. À fl. 148, consta o Despacho datado de 05/02/2018, da lavra da Secretária Executiva do CIPIS, encaminhando os autos à Controladoria Geral do Estado, para análise e parecer, retornando estes, ao final, a esta Secretaria Executiva;
  12. À fl. 149, consta o Despacho da CGE, datado de 06 de fevereiro de 2018, da lavra da Chefia de Gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

1. **– DO MÉRITO**
   1. Feitas as considerações do **processo administrativo Nº 1101 005613/2017**, passa-se a análise da prestação de contas parcial, atendendo a solicitação emanada pela Chefia de Gabinete desta CGE/AL (fl.149).

A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas**,** com documentos que compõem a prestação de contasdos recursos aprovado em ATA da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS.

2.2. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no ***“Relatório e no Exame dos Autos”*** do presente parecer, podemos afirmar que não houve impropriedades e/ou irregularidades na execução do objeto, porém, contém falhas que podem ser corrigidas e solucionadas pela SEAGRI, com os documentos comprobatórios do FECOEP – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza.

As informações complementares e documentos servirão para avaliação e posterior aprovação da prestação de contas, “os quais ficarão sujeitos a futuras auditorias pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta CGE”, de modo a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, de acordo com as lacunas detectadas e a seguir discriminadas:

1. Justificar o porquê da anexação da folha sem numeração, escrita a lápis ITEM – 5; logo após a fl. 30;
2. Os Anexos I, II, III, IV, V(sem identificar no formulário o número do convênio) e VI encontram-se sem as devidas datas;
3. Constataram-se dois carimbos de numeração das fls. 29 a 32; 35 a 39; 74 a 88 e 89 a 103;
4. Observa-se que os comprovantes de despesas (notas fiscais) não constam a identificação de que se trata de equipamentos adquiridos com recurso do FECOEP. (fls. 75 a 88 e 89 a 103);
5. Não se observou a juntada da cópia do convênio e/ou termos aditivos;
6. Constatou-se a existência de valores com tarifas bancárias no valor de R$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), tais despesas devem ser devolvidas.

**3 - CONCLUSÃO**

Diante da análise apresentada do processo em tela, referente à **prestação de contas parcial** de recursos provenientes do FECOEP, recomendamos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS e, em ato continuo, seja encaminhado à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca Aquicultura - SEAGRI, para que sejam corrigidas e/ou justificadas as constatações do **Item 2-** **DO MÉRITO** - **Subitem 2.2**, alíneas “**a**” *a* **“f”.**

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado, para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 05 de março de 2018

**Sandra Lima Medeiros**

**Assessora de Controle Interno – Matrícula nº 118-0**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro- SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**